

## TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2014, datado de 27 de janeiro de 2014, referente ao Processo Licitatório nº 002/2014 e Pregão Presencial nº 001/2014, instaurado em 14 de janeiro de 2014, cujo o objeto é a **Contratação de Empresa especializada em publicidade para a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de interesse da coletividade em Jornal Regional de grande circulação no Município de Minduri - MG e Região, conforme Anexos, formulário de proposta apresentada pela empresa vencedora e contratada no certame que parte integrante deste Pregão Presencial nº 001/2014.**

Aos 02 ( dois ) dias do mês de janeiro de 2015, na sede do Município de Minduri - MG, localizada à Rua Penha, 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, compareceram as partes que resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato nº 008 / 2014 de 27 de janeiro de 2014 e de conformidade com a Clausula Nona ( da Vigência ) constante no Contrato acima mencionado sendo que o Contrato acima citado terminou a sua vigência em 31 de dezembro de 2014, fica assim aditado o prazo do contrato neste Primeiro Termo Aditivo em mais 12 meses, mantendo o mesmo o valor mensal contratado para todo o exercício de 2015 a importância mensal total de R\$ 1.790,00 ( Hum mil e setecentos e noventa reais ) conforme prestação de serviços propostos pela empresa vencedora em epigrafe, tudo na forma licitada, tudo em conformidade no que dispõe o artigo 57, Inciso II e Artigo 65, Inciso II da lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

### VI - DA VIGÊNCIA

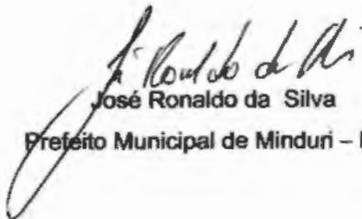
O prazo de Vigência deste Presente e Primeiro Aditamento, passa a contar da data da sua assinatura, ficando prorrogado em mais 12 ( doze ) meses, com início do presente Termo Aditivo, retroagindo seus efeitos legais para o dia **01 de janeiro de 2015 e com término em 31 de Dezembro de 2015.**

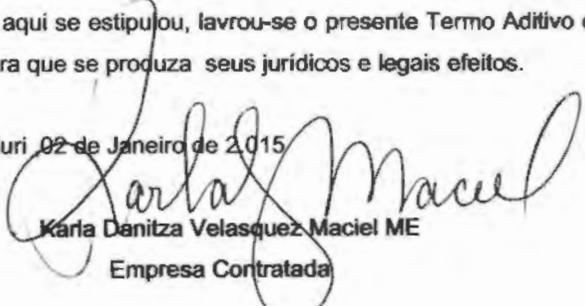
Permanecendo assim em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 002/2014 e Pregão Presencial nº 001/2014, constante do processo ora aditado.

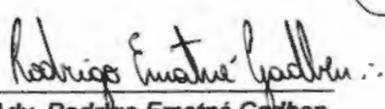
A Dotação Orçamentária e despesas correrão por conta própria a saber, constante do orçamento do exercício de 2015.

E para firmeza e validade de tudo o quanto aqui se estipulou, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

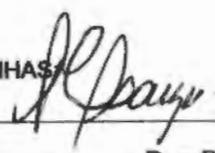
Município de Minduri 02 de Janeiro de 2015

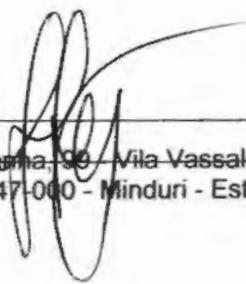
  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri - MG

  
Karla Danitza Velasquez Maciel ME  
Empresa Contratada

  
Adv. Rodrigo Ematné Gadben  
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG  
OAB MG 105711

TESTEMUNHAS

1- 

2- 

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444  
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

**TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL , ADMISSÃO DE UMA SÓCIA E**

**MUDANÇA DE ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA**

Em virtude da alteração da razão social e mudança de endereço da empresa Karla Danitza Velásquez Maciel ME , sob o nº do CNPJ 08.560.398/0001-22 , com endereço na Rua Francisca Paula de Jesus , nº 41 , Bairro Centro , na cidade de Baependi/MG e com referência ao Primeiro Termo Aditivo celebrado em 02 de Janeiro de 2015 de dilação de prazo de vigência ao Contrato nº 008/2014, datado de 27 de janeiro de 2014 , referente ao Processo Licitatório nº 002/2014 e Pregão Presencial nº 001/2014 , instaurado em 14 de janeiro de 2014 , cujo o objeto é a Contratação de Empresa especializada em publicidade para a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais e Matérias institucionais de interesse da coletividade em Jornal Regional de grande circulação no Município de Minduri - MG e Região , conforme Anexos , formulário de proposta apresentada pela empresa vencedora e contratada no certame que parte integrante deste Pregão Presencial nº 001/2014, sendo assim e com a finalidade de regularizar e atualizar o cadastro junto a este Município de Minduri/MG , a Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica deste Município lavrou - se este e presente ato conforme segue:

Aos 19 ( dezanove ) dias do mês ( 06 ) de junho de 2.015, na sede do Município de Minduri - MG, localizada à Rua Penha, 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais , CNPJ nº 17.954.041/0001-10 e em face da modificação da razão social da empresa contratada acima mencionada , conforme documentação atualizada anexa apresentada e em virtude da admissão de uma sócia na constituição jurídica da empresa constante no contrato apresentado em referência e atualizado , assim como também a mudança do endereço empresarial, lavrou-se este Termo Aditivo de alteração para a devida regularização junto ao sistema de Contabilidade e Tesouraria desta Municipalidade e para as devidas alterações legais que se fizerem necessárias ao seu fiel cumprimento , passando assim a constar neste ato a seguinte qualificação da atual Razão Social da Empresa conforme segue: JORNAL PANORAMA LTDA ME , inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-22 , com Endereço na Rua Mateus Guimarães dos Santos , nº 84 , Bairro Jardim América , na cidade de Baependi/MG. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 008/2014 , datado de 27 de janeiro de 2014.

**VI – DA VIGÊNCIA**

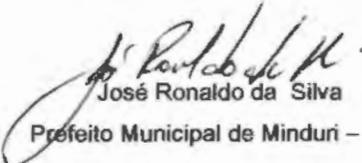
O prazo de Vigência deste Presente Termo de atualização dos dados da empresa acima citada , passa a contar da data da sua assinatura com término em 31 de Dezembro de 2015, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

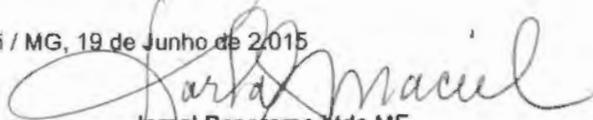
Permanecendo assim também em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 002/2014 e Pregão Presencial nº 001/2014 , constante do contrato de prestação de serviços ora aditado.

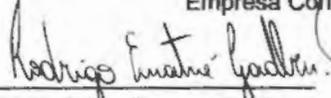
A Dotação Orçamentária e despesas correrão por conta própria a saber , constante do orçamento do exercício de 2015.

E para firmeza e validade de tudo o quanto aqui se estipulou, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

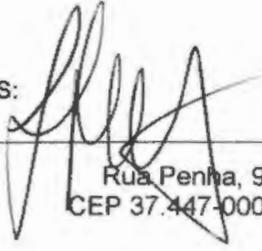
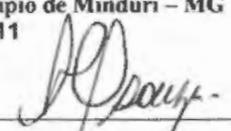
Município de Minduri / MG, 19 de Junho de 2015

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri – MG

  
Karla Danitza Velásquez Maciel  
Jornal Panorama Ltda ME  
Empresa Contratada

  
Adv. Rodrigo Ematné Gadben  
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG  
OAB MG 105711

TESTEMUNHAS:

1-  2- 

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444  
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração

# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



**Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade nº 008/2014**

**Processo Licitatório nº 002/2014**

**Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014**



A Prefeitura Municipal de Minduri-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº17.954.041/0001-10, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Ronaldo da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Durval Souza Furtado, nº 407, Centro, nesta cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. de nº 413.912.926-34 de ora em diante denominado simplesmente de **Município Contratante** e de outro lado a Empresa Karla Danitza Velasquez Maciel ME, com sede à Rua Francisca Paula de Jesus, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ. nº 08.560.398/0001-22, neste ato representada pela Senhora Karla Danitza Velasquez Maciel, brasileira, empresária, residente e domiciliada a Rua Dr. Antônio José de Souza Levenhagem, nº 159, Bairro Centro, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, portadora do C.P.F. nº 545.749.866-20, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, pelo seu representante legal acima mencionado, e de acordo com o **Processo de Licitação de nº 002/2014 na Modalidade Pregão Presencial de nº 001/2014, instaurada de 14 de Janeiro de 2014**, de acordo com a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade e sob as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação desta Empresa especializada em Publicidade para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de Circulação no Município de Minduri - MG e Região (Lote 01) conforme abaixo especificado:

## CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** executará os serviços constantes na Cláusula Primeira deste Edital.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Os serviços prestados serão direcionados e coordenados pelo departamento de contabilidade do Município de Minduri-MG

Os atos oficiais deverão ser encaminhados pelo Município de Minduri - MG a empresa vencedora do certame do Jornal Karla Danitza Velasquez Maciel ME, no prazo de até 48 horas, para respectiva publicação através de e-mail ou fax, conforme convier e de acordo com a necessidade.

O Município de Minduri - MG se responsabilizará pelas matérias enviadas para publicação.

## CLÁUSULAS TERCEIRA – DO PREÇO

O preço dos serviços a serem prestados e solicitados para publicação de 01 página mensal será de R\$ 1.790,00 ( Hum mil e setecentos e noventa reais , valor unitário 1 Página Mensal ), tudo na forma licitada.

O valor total deste instrumento é de R\$ 19.690,00 ( Dezenove mil e seiscentos e noventa reais ) divididos em 11 parcelas iguais mensais.

O valor contratual poderá ser aditado e ou suprimido, tudo na forma da legislação vigente e de acordo com o interesse público e conveniência administrativa.

## CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

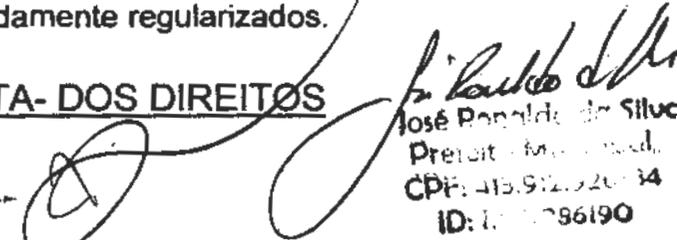
O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme: a **Mensal** para **Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Matéria Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de Circulação no Município de Minduri - MG e Região (Lote 01)**, podendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria Municipal, ou mediante depósitos bancários e ou pagamentos de boletos ou por outro processo legal, após comprovação da prestação dos serviços na forma licitada, contratada , exigida e mediante apresentação dos documentos fiscais, após vistoria pelo Município de Minduri - MG.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento se conta de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS

### 1 – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

A)- Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação a finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**.

  
José Ronaldo de Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 415.912.920-34  
ID: 1.000.86190



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2018

# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



B)- Aplicar a legislação dos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

C)- Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.



## 2 – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

A)- Cobrar por serviços prestados ao **MUNICÍPIO** e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A)- Publicar Extrato do Contrato

B)- Fornecer dados importantes a execução do contratado

C)- Fornecer os atos oficiais e matérias de interesse do Município para publicação, dentro do prazo viável para cumprimento dos prazos legais exigidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

C) Manter, durante a execução deste instrumento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e qualificação exigidas na licitação.

D) Recolher os encargos sociais, trabalhistas seguros e outros que se fizerem necessários para a execução deste Contrato.

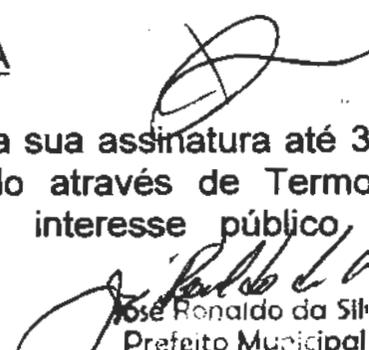
G) Manter os preços compatíveis com o mercado.

### CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

*O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas no artigo 77,78 e 79 da Lei nº.666/93, quando pertinentes.*

### CLÁUSULA NONA –DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura até 3 de dezembro de 2014, podendo, entretanto ser alterado através de Termo Aditivos, em conformidade com a legislação vigente, interesse público, conveniência administrativa.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pôr dotação próprias do orçamento em vigor, exercício de 2014, na rubrica:

Dotação Orçamentária : 2.02.00.04.122.002.2.0011-339039

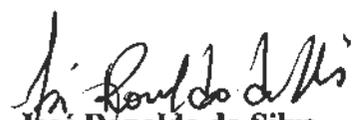


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília , Estado de Minas Gerais para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

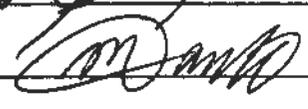
Minduri , MG 27 de Janeiro de 2014.

  
José Ronaldo da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI - MG**

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.924-4  
ID: M-2.28619

  
Kada Danitza Velasquez Maciel ME  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_